

# REVISTA PORTUGUESA DE CIÊNCIA CRIMINAL

## NORMAS EDITORIAIS

### I – Normas Gerais

1. A Revista Portuguesa de Ciência Criminal é uma revista de divulgação de estudos na área das ciências jurídico-criminais, sendo propriedade do Instituto de Direito Penal Económico e Europeu.
2. A RPCC é dirigida por um Diretor, a quem compete representar a RPCC, coordenar o procedimento editorial e as atividades do Conselho Redatorial, coordenar a calendarização do processo de publicação e promover a divulgação da Revista
3. Ao Conselho Redatorial da RPCC cabe estabelecer a política editorial da Revista, definir os padrões de qualidade de publicação, selecionar os colaboradores permanentes e sugerir eventuais números especiais.
4. O Diretor e o Conselho Redatorial são coadjuvados por um Secretário de Redação.

### II – Conteúdo Editorial

1. A RPCC tem periodicidade quadrimestral, sendo, em regra, composta pelas seguintes secções: Doutrina; Jurisprudência Crítica; Vária.
2. Os textos submetidos a publicação devem ser inéditos, em língua portuguesa, espanhola, francesa, italiana ou inglesa.
3. Os artigos e a crítica de jurisprudência são publicados na RPCC a convite do Conselho Redatorial ou por submissão dos autores a este Conselho.
4. Os artigos e a crítica de jurisprudência submetidos a publicação são objeto de revisão por pares (*peer review*).

# REVISTA PORTUGUESA DE CIÊNCIA CRIMINAL

## NORMAS EDITORIAIS

5. As regras de submissão a publicação e de estilo são publicitadas no site do IDPEE.

### III – Revisão por pares (*peer-review*)

1. Os artigos submetidos a publicação são sujeitos a avaliação prévia de dois membros do Conselho de Redação, para verificação preliminar da viabilidade da publicação, na qual se terá conta a área temática, a conformidade com as regras de estilo e possíveis constrangimentos editoriais.
2. Não sendo rejeitados liminarmente, os artigos são encaminhados, sob anonimato, para o procedimento da revisão por pares (*peer-review*).
3. A avaliação será realizada de acordo com um modelo de “double-blind peer review”: ao revisor não será revelada a identidade do autor e vice-versa.
4. São revisores os membros do Conselho Redatorial e os especialistas externos por este convidados.
5. Na seleção dos revisores serão tidos em conta critérios de especialização na matéria, eventuais conflitos de interesses e o volume de revisões já lhes solicitadas ou em curso.
6. O processo de revisão é sigiloso.
7. O revisor rejeita a incumbência da avaliação nos casos de não se considerar cientificamente habilitado a levá-la a cabo, de recear a existência de algum conflito de interesses ou de não ter condições de a realizar no prazo indicado.
8. A avaliação deve ser realizada com objetividade e de modo imparcial, unicamente com base em critérios de relevância científica.

# REVISTA PORTUGUESA DE CIÊNCIA CRIMINAL

## NORMAS EDITORIAIS

9. O parecer do revisor é sucintamente fundamentado e comunicado ao Diretor, que deles dará conhecimento ao Conselho Redatorial.
10. A avaliação incidirá sobre a qualidade científica do estudo, considerando os seguintes critérios: adequação do título ao conteúdo do texto; estrutura, organização e desenvolvimento do artigo; interesse e originalidade no tratamento do tema; relevância das referências bibliográficas; adequação da metodologia do artigo; resultados e conclusões (contribuição ao conhecimento no domínio); e aspetos formais (escrita, clareza e rigor intelectual).
11. O revisor deverá atribuir uma classificação geral, numa escala de 1 a 10.
12. A avaliação final deverá ser uma das seguintes: publicável tal como está; publicável, com as correções e melhorias assinadas; não publicável, pelas razões assinaladas.
13. Sempre que a avaliação conclua pela reformulação do estudo, o autor será convidado a reformular de acordo com as directrizes indicadas.
14. A recusa ou incumprimento injustificado da reformulação pelo autor será havido como avaliação negativa.
15. Após a reformulação, o estudo será objeto de nova revisão pelo mesmo revisor.
16. No caso de avaliação negativa, a pedido fundamentado do autor, a obra será submetida à apreciação de dois revisores, designados pelo Diretor.